

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 066 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre aprovar alteração da Habilitação da Unidade de Pronto Atendimento “Ari Torres” – UPA 24h em Tangará da Serra, para Custeio do Ministério da Saúde, conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 10/2017, alterando de porte I para opção V – 06 profissionais médicos (3 diurno e 3 noturno), situada no município de Tangará da Serra, Região de Saúde Médio Norte Matogrossense, no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O artigo 7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe como princípio fundamental a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II. A Portaria Nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- III. A Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;
- IV. O artigo 4º da Portaria Nº 1.600/GM/MS, que determina que as ações das UPA 24h deverão fazer parte do planejamento da Rede de Atenção às Urgências - RAU, a qual se encontra vinculada, bem como incluídas no Plano de Ação Regional da RAU;
- V. A Portaria GM/MS Nº. 10 de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- VI. A Resolução Nº 05/2017/CMS – Tangará da Serra – MT, que aprova o Termo de Compromisso de funcionamento da UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento “Ari Torres”;
- VII. A Resolução CIB/MT Nº 080 de 01 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o estabelecimento de fluxo para solicitação do incentivo financeiro Estadual de custeio para as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h Nova e Ampliada no Estado de Mato Grosso;
- VIII. A Resolução CIB/MT Nº 044 de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre a aprovação da habilitação/credenciamento da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, “Ari

Torres" – UPA 24h de Tangará da Serra, Região do Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

- IX. A Resolução Nº 05/2017/CMS – Tangará da Serra – MT**, que dispõe sobre habilitação e custeio da Unidade de Pronto Atendimento Ari Torres - UPA 24h – vinculada a Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra/MT;
- X. A Proposição Operacional Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense, Nº 28 de 15 de Agosto de 2017**, que propõe aprovar alteração da Habilitação da Unidade de Pronto Atendimento "Ari Torres" – UPA 24h em Tangará da Serra, para Custeio do Ministério da Saúde, conforme previsto na Portaria Nº 10/2017, alterando de porte I para opção V – 06 profissionais médicos (3 diurno e 3 noturno), situada no município de Tangarada Serra, Região de Saúde Médio Norte Matogrossense, no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Artigo 1.º - Aprovar alteração da Habilitação da Unidade de Pronto Atendimento "Ari Torres" – UPA 24h em Tangará da Serra, para Custeio do Ministério da Saúde, conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 10 de 03 de janeiro de 2017, alterando de porte I para opção V – 06 profissionais médicos (3 diurno e 3 noturno), situada no município de Tangarada Serra, Região de Saúde Médio Norte Matogrossense, no Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Resolução CIB/MT entra em vigor na data da sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 14 de setembro de 2017.

Luiz Soares
Presidente da CIB/MT
Luiz Soares
Secretário de Estado de Saúde

Sílvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT